

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, do Município de Imbituba.

**JUSTIFICATIVA:** Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

### PLANO PLURIANUAL 2018-2021

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do **Plano Plurianual** para o período de 2018 a 2021

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Está compatível com as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2018

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Projeto(s)/Atividade(s): 2.049 (ATENÇÃO BÁSICA)  
Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13

#### Obs.:

O referido abono já foi objeto de estudo de impacto orçamentário e pagamento no exercício de 2017. No entanto já se encontra previsto nos valores orçados para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

GEORGE WILIAM DOS SANTOS  
CONTADOR CRC/SC 20.478

MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
Raul Minatto Leal  
Contador - CRC/RS 056.241/09-T/SC